



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br -

[www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 614/2011

**SÚMULA:** Autoriza o Município a fazer permissão e uso de bem imóvel de forma gratuita, à Associação Comunitária Icaraimense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o Uso de forma gratuita, de Bem Público de propriedade do Município, especificamente uma sala localizada nas dependências do terminal rodoviário, em favor da Associação Comunitária Icaraimense.

**Art. 2º.** A permissão de que trata o art. 1º desta Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada e será destinada para fins de adequação do espaço físico da mencionada associação.

**Art. 3º.** Quando do término do prazo da permissão estipulado no art. 2º desta Lei, o bem será revertido ao erário público com todas as benfeitorias nele existentes não cabendo nenhuma indenização ao permissionário pelas benfeitorias realizadas.

**Art. 4º.** O uso do mencionado espaço não poderá de qualquer modo degradar o patrimônio em questão, respondendo a Associação Comunitária Icaraimense pela reparação de eventuais danos ocasionados.

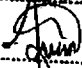
**Art. 5º.** A não observância do contido nesta Lei e nos demais atos a partir dela existentes, por parte do permissionário, será passível de aplicação das penalidades previstas em Lei.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho de 2011.

  
PAULO DE QUEIROZ SOUZA  
Prefeito

<b>CERTIDÃO</b> Certifico que este ato foi publicado no jornal: <i>Imº Ilustrado</i> EM <u>22/07/11</u>  ASSINATURA
---